



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 01/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A DIEGO JAQUES DIAS ME, CNPJ Nº 14.241.787/0001-98.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Profº Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, CEP 27.285-740, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DIEGO JAQUES DIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 14.241.787/0001-98, com sede na Rua trezentos e trinta e oito, nº417, Monte Castelo, CEP: 27253-200, neste ato também por seu representante legal, Sr. **DIEGO JAQUES DIAS**, RG nº 0206073579 e CPF nº 100.540.867-01, residente e domiciliado na Rua trezentos e trinta e oito, nº417, Monte Castelo, CEP 27253-200, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1.742/17**, conforme decisão do Sr. Presidente, para atender a Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 01/13** firmado em 12 de março de 2013, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 01/13** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O Valor Global Estimado referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha a favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00**, conforme Nota de Empenho nº **0000081/2018**, para o presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
- 4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de 12 de março de 2018, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 4.3. O presente termo aditivo terá a sua vigência encerrada de forma antecipada, na hipótese de conclusão do Processo Licitatório em andamento nos autos do Processo Administrativo nº 272/18 para contratação de nova prestadora de serviço.
- 4.4. No caso de encerramento antecipado, na forma do item anterior, a contratada só fará jus ao recebimento de valores proporcionais ao período da prestação de serviços, considerando o valor global estimado na Cláusula Terceira.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas infra, que também o assinam.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.



WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE



DIEGO JAQUES DIAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA